



---

LEI Nº 2.481, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 550.126,25** (quinhentos e cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto de **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO**, provenientes de recursos do **Convênio Estadual Nº 288/PGE-2021**, firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- II. Segundo Acréscimo;



- 
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;
- e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 50.126,25 (cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio Estadual N° 288/PGE-2021**, firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II. *Superávit Financeiro*, apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 50.126,25 (cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2022.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Liziane Miranda Gonçalves**

Coordenador de Planejamento e Orçamento



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

***Agostinho Gonçalves Lara***  
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano